

LEI Nº 91

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto pela Prefeitura de Araxá créditos suplementares na importância de Cr\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

8-63-4	Para pagamento de energia fornecida pela Central Elétrica da Cachoeira Pai Joaquim	85.000,00
8-93-1	Adicionais a extranumerários chefes de família	3.500,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	15.000,00
TOTAL		103.500,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de julho de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário